



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**

**DECRETO Nº 2531, de 25 de julho de 2022.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 10, da Lei de Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, que trata da anulação por crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente, no valor de **R\$100.000,00** (Cem Mil Reias), para reforço das dotações dos programas as seguintes mencionados:

**I - SUPLEMENTAÇÃO:**

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Funcional Programática: 15.452.0003.0007.0000 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRURA

**Ficha: 404**

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica .....R\$ 100.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10 da Lei Orçamentária nº862/2021, será provenientes de anulação da seguinte Unidade Orçamentária e das dotações dos programas as seguintes mencionados:

**I - ANULAÇÕES:**

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Funcional Programática: 15.452.0003.0007.0000 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRURA

**Ficha: 46**

4.4.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ -100.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ -100.000,00**

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMOSP por anulação dos Créditos Orçamentários.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

**Moisés Garcia Cavalheiro**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

---

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55

---



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 11:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **153397** e o código verificador **B9D7A1CF**.

---

Docto ID: 153397 v1